



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
TELEFONE (77) 99164-8230.



**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**

**DATA DE VALIDADE: 07/02/2024**

**PROCESSO: 06/2022**

A SEMEIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:** Conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**, para a Reforma da Praça Olivina Luz Baleeiro, localizada na Av. Abelardo Nina Rocha, Município de Urandi, Estado da Bahia, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de dispensa de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

**TIPO DE LICENÇA:** DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA, **ENDEREÇO:** Sebastião Alves Santana, nº 57, Bairro Centro, **CEP:** 46.350-000 Urandi/BA. **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** REFORMA DA PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO, **CNPJ:** 13.982.632/0001-40; **ENDEREÇO DA OBRA:** AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA, MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14°46'04.10" S e 42°39'39.91" O (DATUM SIRGAS 2000). **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 - Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer - Reforma de Praça Pública em Área Urbana.**

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – Warlei Oliveira de Souza.

**CONDICIONANTES:**

- Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".
- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). **Prazo: Imediato;**
  - II- Executar a obra de acordo com a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere às Normas de Segurança na Construção Civil NR 18. **Prazo: Imediato;**
  - III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
  - IV- Fica proibida a expansão da obra, não previstas no projeto submetido a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). **Prazo: Imediato;**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
TELEFONE (77) 99164-8230.



- V- Operar as máquinas e caminhões de modo a controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados).  
**Prazo: Imediato;**
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Início da atividade;**
- VII- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim.  
**Prazo: Início da atividade;**
- VIII- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- IX- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- X- Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



  
**Antônio Marcos Dias Alves**  
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

**ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021